

Ofício nº 338/2020/PGM

Vilhena/RO, 5 de novembro de 2020.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data 06/11/2020
Hora 12:45
leomagnó

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação, dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 5983 /2020, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 424.359,88 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 220

Projeto de Lei nº 5984 /2020, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 382.326,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 221

Projeto de Lei nº 5985 /2020, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.907.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 222

Projeto de Lei nº 5986 /2020, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 93.400,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 223

Projeto de Lei nº 5987 /2020, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 336.700,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 224



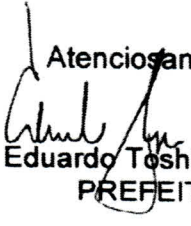
Projeto de Lei nº 5.988 /2020, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.752,62 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 225

Projeto de Lei nº 5.989 /2020, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 192.352,03 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 226

Projeto de Lei nº 5.990 /2020, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 825.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 227

Projeto de Lei nº 5.991 /2020, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 522.186,99 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 228

Atenciosamente.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO





MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 5.991 /2020

Mensagem

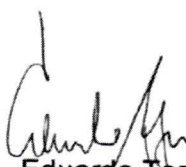
Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 522.186,99 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMED, para efetuar o pagamento de vencimentos, vantagens e auxílio-alimentação dos servidores da Rede Municipal de Ensino, referente a parte de novembro e dezembro.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 5 de novembro de 2020.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 5.991, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
522.186,99 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 522.186,99 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental

1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 464.186,99

3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 58.000,00

TOTAL..... R\$ 522.186,99

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental

1236100081.157 – Ampliação, Reforma e Melhorias de Unidades Escolares - MDE

4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 36.456,94

1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental

3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 56.000,00

3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 20.971,00

3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 25.000,00

1236100082.252 – Serviços de Limpeza e Cons. em Unidades de Ensino - MDE

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 36.102,08

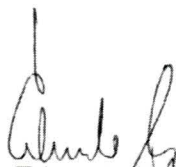
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100082.014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 347.656,97



TOTAL..... R\$ 522.186,99

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de novembro de 2020.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO